DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7444/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/15154/2014
PROTOCOLO	: 1531733
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a pensão por morte concedida a PAULO HENRIQUE MAGALHÃES, cônjuge beneficiário da servidora falecida Darci Nogueira Magalhães, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, para fins de registro.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da concessão de pensão por morte, sugerindo o registro, conforme Análise nº 12467/2015.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que exarou o Parecer nº 11473/2015, opinando pelo registro da concessão em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Após analisar os documentos encartados aos autos constato que Paulo Henrique Magalhães faz jus ao benefício de pensão por morte, porquanto, ante a prova documental apresentada, resta inequivocamente comprovada a dependência econômica do cônjuge beneficiário a segurada falecida.

O valor da pensão foi composto pela totalidade dos proventos percebidos pela servidora falecida fixada no valor de R$ 3.381,73 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), embasado na disposição dos arts. 13, inciso I, 31, inciso II, *"a"*, 44, inciso I e 45, inciso I, todos da Lei 3150/05, conforme Decreto "P" 3284/14, publicado na página 27 do Diário Oficial nº 8733, de 8 de agosto de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus

elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/201.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo registro da pensão por morte concedida a PAULO HENRIQUE MAGALHÃES, cônjuge beneficiário da servidora Darci Nogueira Magalhães, embasado nas disposições dos arts. 13, inciso I, 31, inciso II, *"a"*, 44, inciso I e 45, inciso I, todos da Lei 3150/05, conforme Decreto "P" 3284/14, publicado na página 27 do Diário Oficial nº 8733, de 8 de agosto de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 7 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP